

CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CÓDIGO CIDADES Nº 2025.501C2600012.10.0001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES E A EMPRESA VELP TECNOLOGIA LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia - ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Estado do Espírito Santo – CIM Norte/ES **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, e, de outro lado a empresa **VELP TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.127.711.0001-45, sediada na Rua Antonio Quirino da Silva, nº 544, 2º andar, Ingá, Betim/ES, CEP 32.604-554, designada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE LOSSIO BARROS, em conformidade com o Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Processo nº 008/2025, Inexigibilidade XXX/2025 que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a **contratação de empresa especializada para fornecer e dar suporte ao módulo de atendimento móvel e módulo de comunicação via satélite, integrados a Solução de Regulação Médica utilizada pela Central Única de Regulação do Governo do Estado do Espírito Santo (VSKYSAMU), que será utilizado pelas equipes de atendimento do SAMU da região CIM Norte**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Locação do módulo de comunicação via satélite, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção.	MÊS	16	1.049,15	16.786,40	201.436,80
2	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.	MÊS	14	885,95	12.403,30	148.839,60
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 350.276,40	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente Contrato mensal é de R\$ 29.189,70 (vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 350.276,40 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 000001 – Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM NORTE

Unidade: Cuidar

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES

Atividade: 2005 – Gestão Associada dos Serviços do SAMU 192

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Ficha: 56

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da data estipulada em Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em 10/01/2025.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de reebimento do objeto constam no Termo de Referência.

6.2. Especificação técnica:

6.2.1. Para a devida contratação a solução deve ser composta pelo módulo de atendimento móvel (VSKYSAMU MÓVEL) e o módulo de comunicação via satélite (VSKYSAMU VEICULAR) – integrados a solução de regulação médica utilizada na Central de Regulação do SAMU do Estado do Espírito Santo (VSKYSAMU), conforme detalhado a seguir:

6.2.2. Módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.

6.2.1.1. O módulo de atendimento móvel é composto por um smartphone com acessórios e chip de dados equipado com aplicativo para atendimento do SAMU. Através desse módulo a equipe de atendimento recebe os dados da ocorrência, informa o andamento do atendimento e fica em contato constante com a central de regulação.

6.2.1.2. Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das ocorrências, mensagens e demais informações, como códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.

6.2.1.3. O aplicativo deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma ocorrência for recebida, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a ocorrência através de um comando ou botão do tipo cliente.

6.2.1.3.1. A informação de que a equipe teve ciência da ocorrência deve ser exibida para os profissionais da central de regulação.

6.2.1.3.2. O aplicativo deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações registradas no módulo central de regulação:

6.2.1.3.2.1. Número da Ocorrência;

6.2.1.3.2.2. Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo e Verde);

6.2.1.3.2.3. Data e hora da Ocorrência;

6.2.1.3.2.4. Nome do Médico Regulador;

6.2.1.3.2.5. Nome, sexo e idade do paciente;

6.2.1.3.2.6. Endereço e Ponto de Referência da ocorrência.

6.2.1.4. O aplicativo deve possuir integração com navegadores GPS para permitir que o usuário visualize em uma interface de mapa as orientações para chegar ao local de destino sem a necessidade de digitar o endereço da ocorrência que foi recebido da central de regulação.

6.2.1.5. O aplicativo deve exibir para o usuário o nome da unidade e veículo ao qual o smartphone está associado.

6.2.1.6. O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos de deslocamento:

6.2.1.6.1 Saída para Atendimento;

6.2.1.6.2 Chegado no local do Atendimento;

6.2.1.6.3 Saída para Hospital;

6.2.1.6.4 Chegada no Hospital;

6.2.1.6.5 Unidade Liberada;

6.2.1.6.6 Chegada na Base.

6.2.1.7. O aplicativo deve identificar, através do GPS do smartphone, e alertar o usuário quando o mesmo esquecer de informar algum código de descolamento. Por exemplo, quando o equipamento estiver em movimento e o usuário não enviou o código de saída para atendimento. Ou, quando o equipamento estiver parado por alguns minutos e o usuário não enviou o código de chegada no local do atendimento.

6.2.1.8. Os códigos de deslocamento informados pelo aplicativo devem atualizar automaticamente as interfaces pertinentes nos módulos Central de Regulação e Gerencial, de forma que a equipe da Central possa acompanhar o status do atendimento de cada unidade.

6.2.1.9 As informações de data/hora dos códigos de deslocamento informados através do aplicativo devem ser integradas com os relatórios de tempo resposta do módulo gerencial.

6.2.1.10 O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos relacionados a ocorrência:

6.2.1.10.1 Cena Insegura

6.2.1.10.2 Solicitar Apoio da PM

6.2.1.10.3 Solicitar Apoio da USA

6.2.1.11 O aplicativo deve permitir que o usuário registre envie para a central de regulação, no mínimo, as seguintes informações da cena:

6.2.1.11.1 Confirmação de nome, idade (anos, meses e dias) e sexo do paciente;

6.2.1.11.2 Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrados;

6.2.1.11.3 Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora;

6.2.1.11.3.1 O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow;

- 6.2.1.11.4 Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia;
- 6.2.1.11.4.1 O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score;
- 6.2.1.11.5 Temperatura;
- 6.2.1.11.6 Campo para livre para o usuário digitar observações da cena;
- 6.2.1.11.7 O aplicativo deve permitir que o usuário envie um pedido de Solicitação de Conduta Médica;
- 6.2.1.11.7.1 Quando o usuário enviar uma solicitação de conduta médica a solução deve exibir um alerta na central para o médico regulador responsável pela ocorrência;
- 6.2.1.12 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e transmita para a central de regulação as informações referentes aos medicamentos e materiais utilizados no atendimento da ocorrência;
- 6.2.1.12.1 As informações referentes aos medicamentos / materiais utilizados, com as suas respectivas quantidades, devem ser exibidos para o médico regulador na central e também deverão ser acessíveis através de relatórios no módulo gerencial;
- 6.2.1.13 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação fotos associadas a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. As imagens deverão ser exibidas para o médico regulador;
- 6.2.1.14 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação vídeos associados a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. Os vídeos deverão ser exibidos para o médico regulador;
- 6.2.1.15 Registro de Retenção de Equipamentos;
- 6.2.1.15.1 O aplicativo deve permitir que o usuário registre os materiais, com as suas respectivas quantidades, que fiquem retidos nos estabelecimentos de saúde;
- 6.2.1.15.2 O aplicativo também deve permitir o registro do número da ocorrência, nome da porta de entrada, responsável pela retenção e observações pertinentes;
- 6.2.1.15.3 O aplicativo deve permitir o registro da assinatura do responsável pela retenção;
- 6.2.1.15.3.1 A assinatura deve ser registrada através de desenho na interface de tela do smartphone;
- 6.2.1.15.4 As informações referentes aos materiais retidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão;
- 6.2.1.16 A solução deve permitir que o usuário consulte informações referentes as classes de risco para atendimento de ocorrências relacionadas a produtos perigosos;
- 6.2.1.16.1 As informações deverão ser aquelas baseadas na resolução número 420 da agência nacional de transportes terrestres de 12 fevereiro de 2004 e na NBR 7500 da ABNT de 20 de junho de 2004;

- 6.2.1.17 O aplicativo deve permitir que o usuário consulte os protocolos de suporte para atendimentos de USA e USB definidos pela equipe do NEP;
- 6.2.1.18 O aplicativo deve permitir que todos os integrantes da equipe de atendimento realizem a operação de registro de início e fim do turno de trabalho, informando usuário/senha e telefone de contato;
- 6.2.1.18.1 As informações da equipe associada a cada unidade devem ser exibidas para os usuários da central através do módulo Central de Regulação;
- 6.2.1.18.2 As informações de início e fim da jornada de cada profissional, registradas no aplicativo, devem estar disponíveis em relatórios do módulo gerencial;
- 6.2.1.19 O aplicativo deve permitir que os usuários informem para a Central de Regulação o início do horário de almoço;
- 6.2.1.20 O aplicativo deve permitir que a equipe solicite para a central autorização para abastecer o veículo;
- 6.2.1.21 O aplicativo deve permitir que o usuário informe os dados referentes ao abastecimento do veículo, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.2.1.21.1 Quilometragem do Veículo;
- 6.2.1.21.2 Quantidade de Litros
- 6.2.1.21.3 Valor do Abastecimento
- 6.2.1.21.4 Tipo de Combustível
- 6.2.1.21.5 As informações referentes ao abastecimento devem estar disponíveis para consulta em relatórios do módulo gerencial;
- 6.2.1.22 O aplicativo deve permitir que o usuário informe que está realizando o procedimento de desinfecção da ambulância;
- 6.2.23 O aplicativo deve permitir que o usuário indique que a unidade/veículo está indisponível, informando, no mínimo, o nome do usuário responsável pela informação, o motivo da indisponibilidade, selecionável através de uma lista pré-cadastrada e um campo de observação.
- 6.2.1.24 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha checklists personalizados configuráveis no módulo de gestão;
- 6.2.24.1 A solução deve permitir que sejam configurados checklists diferentes para cada unidade/ambulância;
- 6.2.1.24.2 Os checklists respondidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão;
- 6.2.1.25. O aplicativo deve permitir que o usuário preencha intercorrências informando, no mínimo, o tipo da intercorrência, selecionado a partir de uma lista pré-cadastrada, e um campo de observação.
- 6.2.1.25.1 O aplicativo deve permitir que o usuário registre imagens digitais, obtidas com a câmera do smartphone, associadas as intercorrências;

- 6.2.1.25.2 As intercorrências devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão;
- 6.2.1.26 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha e envie para o módulo de gestão requisições de reposição de materiais e medicamentos;
- 6.2.1.27 O aplicativo deve disponibilizar funcionalidade para permita a troca de mensagens entre a equipe de atendimento e os profissionais que atuam na central de regulação;
- 6.2.1.27.1 O aplicativo deve permitir que o usuário indique qual profissional, da equipe logada no smartphone, é quem está enviando uma mensagem;
- 6.2.1.27.2 O aplicativo deve possuir indicação visual de confirmação de entrega das mensagens.
- 6.2.1.27.3 O aplicativo deve possuir funcionalidade onde uma frase dita pelo usuário é convertida para texto e enviada como mensagem;
- 6.2.1.28 O aplicativo deve emitir um aviso sonoro de alerta quando a velocidade máxima configurada para a ambulância for excedida;
- 6.2.1.29 O aplicativo deve permitir o georeferenciamento do local de atendimento das ocorrências;
- 6.2.1.30 A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.
- 6.2.1.31 Especificações Mínimas do Smartphone e acessórios:
- ☐ Processador Octa-Core 2.0 GHz ou superior;
 - ☐ WiFi e Bluetooth integrados;
 - ☐ GPS integrado;
 - ☐ Radio GPS e 3G/4G integrados;
 - ☐ Tela tipo touch screen multitouch de 5.7
 - ☐ Câmera com flash integrada de 13.0 Mega Pixel ou superior;
 - ☐ Suporte para gravação de vídeos;
 - ☐ Memória RAM de 2GB ou superior;
 - ☐ Memória Interna de 30GB ou superior;
 - ☐ Bateria de 3.000 mAh ou superior;
 - ☐ O equipamento deve ser fornecido com carregador de parede, carregador veicular e capa de proteção.
- 6.2.2 - Módulo de comunicação via satélite, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção.
- 6.2.2.1 O módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular é composto pelo transceptor de comunicação que permite a comunicação via dados das equipes com a central de regulação em áreas sem cobertura de sinal celular, utilizando o meio de comunicação satelital.
- 6.2.2.2 O módulo deve suportar que a comunicação entre o smartphone e o transceptor

satelital instalado na ambulância seja realizada por meio de comunicação sem utilizando fio.

6.2.2.3 O transceptor também deve permitir a comunicação e o rastreamento veicular a rede de dados celular. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS ou 3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital.

6.2.2.4 O tempo de atualização da localização dos veículos deve ser inferior a 3 minutos quando o mesmo estiver com a ignição ligada.

6.2.2.5 O módulo de comunicação via satélite deve ser integrado aos outros módulos da solução. Ou seja, o módulo de comunicação via satélite deve permitir a comunicação entre o módulo de atendimento móvel e o módulo de regulação médica de forma transparente para os usuários da solução.

6.2.2.6 A CONTRATADA deve dimensionar os pacotes de dados de comunicação celular e satelital adequados para o funcionamento da solução. Não será permitido a cobrança de nenhum tipo de excedente de comunicação.

6.2.2.7 O tempo médio de transmissão de uma mensagem de até 100 bytes via satélite deve ser inferior a 40 segundos.

6.2.2.8 A CONTRATADA será responsável pela instalação do módulo de comunicação nos veículos distribuídos nas bases dos municípios atendidos pela CONTRATANTE.

6.2.2.9 Especificações Mínimas do Transceptor Satelital:

Dimensões Máximas: 150 mm x 150 mm x 60 mm.

Peso (sem bateria) Máximo: 3 Kg.

Antena Satelital: Altura máxima: 60 mm

Rádio: Rádio WiFi ou Bluetooth compatível com o terminal móvel.

Comunicação: Suportar comunicação celular 4G, 3G, GPRS e comunicação satelital bidirecional com satélite geoestacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia a que se referem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o histórico de contratações similares e o baixo custo da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

9.2. A execução do contrato será acompanhada por Tamara Altoé Contrato Santana, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 011/2024 do CIM NORTE/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

16.4. Na assinatura deste Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Nova Venécia - ES, 14 de janeiro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES
CONTRATANTE

VELP TECNOLOGIA LTDA
PAULO HENRIQUE LOSSIO BARROS
CONTRATADA